

CONSULTA/5903/2014/AG

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sr. Paulo César Tamiazo

Projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo – Altera a redação de dispositivos da Lei municipal nº 2.191/04, que “cria o conselho municipal do idoso e dá outras providências” – Possibilidade – Considerações.

CONSULTA:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar a redação de dispositivos da Lei nº 2.191/04, que criou o Conselho Municipal do Idoso, “adequando-os a nova reorganização administrativa da Prefeitura de Cordeirópolis”.

ANÁLISE JURÍDICA:

Em resposta objetiva à indagação proposta, entende-se, salvo melhor juízo, pela possibilidade de ser aprovado o Projeto de Lei municipal nº 51/14 em apreço, uma vez que, a nosso ver, não há qualquer irregularidade no mencionado projeto.

Com efeito, os conselhos municipais, como organismos de participação comunitária sobre assuntos de interesse local, constituem um prolongamento do Poder Executivo municipal, portanto, integram a estrutura administrativa do Executivo.

Desta maneira, quando a matéria objeto da propositura refere-se à organização administrativa da prefeitura, *vide* a al. b do inc. II do § 1º do art. 61 da

Constituição da República, atribui-se ao Chefe do Executivo municipal a competência privativa para o processo legislativo da lei criadora ou modificadora dos conselhos municipais.

Assim, tendo em vista que o presente projeto de lei é de iniciativa do Chefe do Executivo, *in casu*, Prefeito Municipal, entende-se como regular o processamento do Projeto de Lei nº 51/14, que dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei municipal nº 2.191/04, que criou o Conselho Municipal do Idoso.

Essas são, por fim, as considerações a serem feitas a respeito da presente consulta, sem embargo de outros entendimentos em sentido contrário, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

São Paulo, 22 de outubro de 2014.

Elaboração:

Adriane M. Gonçalves
Adriane Maria Gonçalves
OAB/PR 41.243

Aprovação da Diretoria NDJ


Angelo Iadocico
Diretor